



Número: **0600205-95.2024.6.12.0001**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS**

Última distribuição : **12/08/2024**

Processo referência: **06001227920246120001**

Assuntos: **Cargo - Vereador, Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL/AMAMBAI (REQUERENTE)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122385756	19/08/2024 16:31	Sentença	Sentença



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

REGISTRO DE CANDIDATURA nº 0600205-95.2024.6.12.0001

PROCEDÊNCIA: AMAMBAI - MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL/AMAMBAI

Juiz Eleitoral: Dr.(a) DIOGO DE FREITAS

SENTENÇA

Trata-se de pedido de registro do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) apresentado por ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL/AMAMBAI, visando à participação nas Eleições 2024, conforme previsto no Código Eleitoral e Resolução TSE n. 23.609/2019.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se desfavoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido.

Cuida-se de pedido de registro do DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários) apresentado pelo presidente de direção municipal do Partido Liberal - PL/Amambai.

Cabe constatar que, o cargo de Presidente do PL Municipal é tema de discussão em sede de Mandado de Segurança, distribuído e autuado sob o nº 0600119-27.2024.6.12.0001, sob a relatoria do eminente Relator Juiz Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho.

Extrai-se do referido que, o Sr. Deputado Federal Marcos Pollon, fora destituído do cargo de Presidente do PL Estadual e que o atual Presidente destituiu todos os membros da comissão executiva do PL de Amambai-MS, com nomeação de uma nova comissão executiva "PROVISÓRIA" partidária para gerir os destinos partidários na cidade de Amambai-MS.

Em análise preliminar, o Eminentel relator concedeu liminar para o fim de suspender o registro da comissão provisória municipal e restabelecer a composição e o regular funcionamento da Direção Executiva Municipal do PL de Amambai-MS, presidida pelo apresentante do DRAP.

Posteriormente, em nova análise, com subsídio em fatos até então desconhecidos, revogou a decisão liminar com fundamentos nos Arts. 3º e 8º, §1º, da Resolução 003/24 do Partido Liberal, de modo que, pelo menos em uma análise sumária, reconheceu como válida a destituição dos membros da comissão executiva municipal do PL Amambai, presidida pelo Sr. José Cristóvão Oliveira Bambil.

Pois bem, tem-se que o pedido de registro do DRAP será formulado, no caso de partido isolado, pelo Presidente do órgão de direção municipal, veja:

Art. 21. O pedido de registro será subscrito:

I - no caso de partido isolado, alternativamente: a) pela(o) presidente do órgão de direção nacional, estadual ou municipal; b) por delegada ou delegado registrada(o) no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP);

No caso dos autos, carece o requerente de legitimidade para o pedido de registro do DRAP, pois, como descrito alhures, foi destituído do cargo de Presidente da comissão executiva do PL de Amambai. Ademais, se legítima foi a destituição, é questionável a escolha dos candidatos realizada pela comissão, pois os poderes a ela atribuídos foram corroborados por decisão provisória revogada posteriormente.

Dessa feita, há de se cogitar que a convenção foi realizada com a certeza de que o restabelecimento da comissão foi baseado em uma decisão sumária, sem caráter de definitividade, de modo que a sua revogação não legitima a convenção realizada anteriormente.

Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, **INDEFIRO** o pedido de registro (DRAP) do "ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL/AMAMBAI", para participar das Eleições 2024, no município de AMAMBAI/MS, para os cargos solicitados.

Cumpra-se os Arts. 47 e 48 da Resolução TSE n. 23.609/2019.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

AMAMBAI, 19 de agosto de 2024.

Dr.(a) DIOGO DE FREITAS
JUIZ(A) ELEITORAL

